



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI N° 027/PMP/2014

Palminópolis-GO, 24 de fevereiro de 2014.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu interior teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 24/02/2014

“Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei Municipal 017/2013, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal 017/2013 de 1º de outubro de 2013 que atribui à Creche Municipal de Palminópolis de CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) localizada na Rua C Qd-17 Setor Jardim das Oliveiras a denominação de “MARIA PIRES PERILO”, para CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL), “MARIA PIRES PERILLO”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (2014).

ADM. 2013 - 2016


EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal